

e) No caso de a avaliação da unidade curricular incluir avaliação distribuída, realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos a que não tenha podido comparecer devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis.

2 — A relevação das faltas depende da entrega nos Serviços Académicos de documento comprovativo da comparência às atividades referidas na alínea a) do ponto anterior, no prazo de 5 dias úteis e está sujeita a apreciação pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

3 — Para efeito do disposto na alínea e) do ponto 1, o estudante obriga-se a entregar nos Serviços Académicos documento comprovativo da atividade associativa inadiável, no prazo de quarenta e oito horas a partir do momento em que tenha conhecimento da mesma.

4 — Os exames a que se refere a alínea c) do ponto 1 podem ser realizados nos períodos indicados na alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento Geral para Avaliação de discentes de primeiros ciclos e de segundos ciclos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devendo ser requeridos em impresso próprio que tem que ser entregue nos Serviços Académicos nos prazos indicados na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do referido regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Aquisição de direitos

1 — O exercício dos direitos referidos no artigo 2.º depende da entrega, nos Serviços Académicos, no prazo máximo de trinta dias úteis após a tomada de posse como titular dos órgãos indicados, conforme aplicável de:

a) Informação da qualidade de membro dos órgãos de gestão da FEP ou dos órgãos de governo da U.Porto;

b) Certidão da ata de tomada de posse dos órgãos da AEFEP, AIESEC em Porto FEP e FEP Júnior Consulting;

c) Certidão da ata de tomada de posse dos órgãos da associação juvenil, acompanhada por declaração do IPDJ com confirmação da atualização e validade dos dados de inscrição no RNAJ e comunicação de quais os dirigentes que gozam do respetivo estatuto de dirigente associativo.

2 — Os documentos relativos a suplentes devem indicar sempre o nome do elemento substituído.

3 — Compete ao Vogal do Conselho Executivo com o pelouro dos Serviços Académicos a análise final do processo, podendo requerer elementos adicionais de instrução processual.

4 — A não entrega dos documentos referidos nos números anteriores no prazo estabelecido tem como consequência a não aplicação do presente estatuto.

#### Artigo 4.º

##### Duração dos direitos

1 — Os direitos consagrados nos artigos anteriores devem ser exercidos de forma ininterrupta por um período de tempo não superior ao do mandato. Esse período de tempo pode ter início com o início do mandato e não pode ultrapassar os 12 meses subsequentes ao fim do mandato, desde que este prazo não seja superior ao tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.

2 — Considera-se que o período de tempo referido no número anterior se inicia no dia 1 do mês em que o estudante exerce, pela primeira vez, algum dos direitos referidos nos artigos anteriores.

#### Artigo 5.º

##### Cessação dos direitos

1 — Os estudantes que cessem ou suspendam, por qualquer motivo, as funções que lhes conferem o estatuto de dirigente associativo jovem perdem os direitos previstos neste regulamento.

2 — A cessação ou suspensão de funções deve ser comunicada, pelo estudante, por escrito, aos Serviços Académicos, no prazo de 15 dias úteis.

#### Artigo 6.º

##### Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo de outras sanções especialmente previstas na lei, as falsas declarações, o exercício ilegal de direitos concedidos pela lei geral e pelo presente regulamento e o incumprimento das obrigações neles previstas configuram infração disciplinar.

2 — Serão anuladas as aprovações a unidades curriculares relativamente às quais o estudante tenha, para esse efeito, beneficiado fraudulentamente, do estatuto de dirigente associativo jovem.

#### Artigo 7.º

##### Registo de informação

Os Serviços Académicos manterão atualizado na página pessoal de cada estudante, no sítio da Internet da FEP (SIGARRA), o registo de concessão do estatuto de dirigente associativo abrangido pelo presente estatuto.

#### Artigo 8.º

##### Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Executivo.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se aos estudantes que venham a adquirir o estatuto de dirigente associativo jovem a partir dessa mesma data.

19 de junho de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão*.

311457931

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 9467/2018

**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.**

1 — Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, professor catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área principal de Ciências Agrárias e área científica de Biotecnologia Agrária e Alimentar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao desenvolvimento de atividades adstritas às áreas de biologia vegetal e alterações climáticas, Fitopatologia e Fisiologia Vegetal e Vias Metabólicas em Plantas sob Stress.

Pretende-se com este projeto de investigação Identificar marcadores moleculares em videira (*Vitis vinifera* L.) e feijão frade (*Vigna unguiculata* L. Walp.), que revelem as adaptações às alterações climáticas pela análise de perfis metabólicos, lipídicos e proteico, além de conhecer a resposta da videira e do feijão frade a uma combinação de diferentes fatores de stress bióticos e abióticos e desenvolver medidas objetivas para o melhoramento baseado nos marcadores.

2 — Nos termos do artigo 16.º RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 — São requisitos para admissão ao concurso:

a) Possuir doutoramento na(s) área(s) científica(s) de cultivo de culturas e sistema agrícola.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo as formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Possuir experiência relevante após doutoramento, no mínimo de cinco anos, ou currículo científico relevante após doutoramento, nas temáticas de Biologia Vegetal e Alterações Climáticas, Fitopatologia e Fisiologia Vegetal e Vias Metabólicas em Plantas sob Stress.

c) Ter beneficiado de financiamento direto por parte da FCT, após o doutoramento, durante um período igual ou superior a trinta e seis meses.

d) Ter bolsa ativa financiada pela FCT a 1 de setembro de 2016.

e) Cumprir os requisitos expressos no Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, incluindo as alterações inseridas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho.

f) Reunir os demais requisitos constantes da Lei, designadamente os estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 21 de junho).

4 — O investigador a recrutar deverá exercer as atividades científicas na área das alterações globais em Biologia, especificamente na área da fisiologia, bioquímica e fitopatologia. O aumento do CO<sub>2</sub> atmosférico, que será mais acentuado no final deste século, com previsões de aumentos de temperatura, com ondas de calor mais longas e mais frequentes assim como com períodos de seca mais prolongados. Estes fatos podem remodelar as relações co-evolutivas entre plantas e patógenos e provocar uma redução na produtividade na agricultura. Os estudos desenvolvidos até agora têm revelado que a adaptação às alterações climáticas pode ocorrer por respostas induzidas pelo stress via marcadores baseados em metabolitos. O candidato ideal deverá ser capaz utilizar metodologias como GC-MS, LC-MS e FTICR-MS e conseguir explorar o potencial dos perfis obtidos, utilizando-os como ferramentas para a identificação de biomarcadores que por sua vez podem revelar a adaptação das plantas às alterações climáticas. Para atingir estes objetivos, o candidato deverá combinar estudos desenvolvidos em campo e em estufa envolvendo análises metabolómicas e lipidómicas, com o objetivo de gerar conhecimento básico e aplicado da resposta das plantas a múltiplos fatores abióticos e bióticos.

5 — No âmbito das atividades referidas no número anterior, o investigador a recrutar deve:

a) Estabelecer um sistema capaz de reproduzir diferentes condições climáticas, individualmente e combinadas, em condições de campo e em estufa, incluindo concentrações mais elevadas de CO<sub>2</sub>, temperatura, deficit hídrico e doenças do lenho da videira.

b) Conduzir ensaios de caracterização fisiológica e bioquímica em videira e feijão frade, submetidos a diferentes stresses bióticos e abióticos.

c) Desenvolver métodos baseados em lipidómica e metabolómica que permitam compreender as bases das respostas moleculares aos stresses.

d) Determinar a contribuição de metabolitos específicos para os complexos multigénicos, utilizando técnicas de exploração multivariadas.

e) Mapear as alterações nas vias metabólicas primárias e secundárias em resposta aos stresses e elucidar as respetivas funções fisiológicas.

f) Preparar planos anuais de trabalhos e relatórios de progresso.

g) Participar em atividades de pós-graduação como:

i) Desenvolver um programa laboratorial prático sobre “OMICS” das plantas.

ii) Orientar e apoiar alunos de mestrado, doutoramento e jovens cientistas, nomeadamente na planificação da investigação e respetivas metodologias, na recolha e análise de dados e na realização dos relatórios.

h) Contribuir para a produção e disseminação de informação e ferramentas de suporte do conhecimento relativos à sustentabilidade da cultura da vinha e do feijão frade (flyers, folhetos técnicos, artigos científicos, trabalhos em conferências).

i) Desenvolver outras atividades de extensão universitária e difusão do conhecimento.

j) Realizar as demais funções que competem ao investigador, designadamente as estabelecidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, no n.º 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

6 — Regime de trabalho — As funções são exercidas, em regra, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJEC.

7 — Vínculo — O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto.

8 — Remuneração — A remuneração estabelecida é a 2.ª posição remuneratória, em conformidade com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, correspondendo, atualmente, ao valor líquido de 2.385,80€ mensais. A remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição.

9 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e na *Bolsa de Emprego Público*, podendo ser enviadas por correio registado com aviso de receção para a UTAD, Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, ou entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, delas devendo constar:

a) Requerimento dirigido ao Reitor, contendo a identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento,

número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento de identificação equivalente, serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal, endereço de correio eletrónico e telefone);

b) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento, nas condições estabelecidas no n.º 3, alínea a) do presente Aviso;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado;

d) Um exemplar de duas publicações representativas do percurso curricular;

e) Uma proposta de projeto de investigação, em português ou inglês (com um máximo de 2.000 palavras) suscetível de se integrar num Grupo de Investigação, justificando o modo como o projeto apresentado contribui para os objetivos do Grupo de Investigação;

f) Uma carta de apresentação, em português ou inglês, na qual sejam apresentados os atuais interesses de investigação.

g) Uma declaração em que conste as referências e a duração da (s) bolsa (s) FCT, suportada (s), diretamente, por esta entidade ao candidato.

10 — Os candidatos devem ainda solicitar duas cartas de recomendação de cientistas sociais com afiliação a instituições estrangeiras.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas nos Serviços de Recursos Humanos, publicitadas na respetiva página eletrónica e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.

12 — Prazo para decisão — As deliberações finais do júri são concluídas no prazo máximo de 90 dias contados da data limite para apresentação das candidaturas.

13 — Audiência Prévia — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos têm, após a notificação, 10 dias úteis para se pronunciarem.

14 — Júri — O júri do concurso, aprovado em reunião de Reitoria de 25 de junho de 2018 tem a seguinte constituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do RJEC:

Presidente: Emídio Ferreira dos Santos Gomes, Vice-Reitor para a Área da Investigação e Inovação  
Vogais:

José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão, Vice-Reitor para a Área do Ensino

Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias (ECAV)

Vítor Manuel de Jesus Filipe, Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT)

Luís Herculano Melo de Carvalho, Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente (ECVA)

15 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nesta se incluindo as dimensões de investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária e difusão do conhecimento, com especial atenção às atividades desenvolvidas em cada uma destas dimensões nos últimos cinco anos.

15.1 — A Investigação, com uma ponderação de 70 pontos no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Publicações (artigos, livros, capítulos de livros e outras publicações), sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;

b) Proposta de projeto de investigação, sendo avaliada a originalidade e adequação ao Grupo de Investigação;

c) Participação em encontros científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos;

d) Projetos de investigação, sendo avaliadas a apresentação de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados;

e) Prêmios;

f) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.);

g) Redes e parcerias;

h) Relatórios científicos.

15.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação 15 pontos no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, bem como a coordenação de unidades curriculares, de cursos e ciclos de estudos, de cursos de especialização ou de atualização, etc.;

b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;

c) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões científicas de cursos e orientação de bolsiros de investigação.

15.3 — A Extensão Universitária e difusão do conhecimento, com uma ponderação de 15 pontos no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Pareceres, estudos, relatórios e outros documentos elaborados no âmbito de programas de colaboração com empresas e organizações dos setores privado e público;

b) Difusão do conhecimento para públicos alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

16 — O processo de avaliação poderá incluir a realização de entrevistas, das quais conste a apresentação pública das propostas de projeto de investigação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de junho de 2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

311470891

### Aviso n.º 9468/2018

#### Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, professor catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área principal de Ciências da Engenharia e Tecnologias e área científica de Engenharia dos Materiais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação em Biomateriais processamento e caracterização; materiais para produção e armazenamento de energia e materiais estruturais.

Pretende-se com este projeto de investigação trabalhar na síntese e caracterização térmica, estrutural, morfológica e eletroquímica de materiais híbridos biopolímeros/siloxano, classe I e II. Os materiais sintetizados serão aplicados como eletrólitos em dispositivos eletrocromáticos para janelas inteligentes de edifícios energeticamente eficientes, células de combustível e baterias. Serão desenvolvidos ainda trabalhos de construção e caracterização espectro-eletroquímica de dispositivos eletrocromáticos. Os biopolímeros/siloxano otimizados serão usados para deposição bioinspirada com aplicação em revestimentos (super)hidrofóbicos.

2 — Nos termos do artigo 16.º RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 — São requisitos para admissão ao concurso:

a) Possuir doutoramento em Ciências Químicas e Biológicas.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo as formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Possuir experiência relevante após doutoramento, no mínimo de cinco anos, ou currículo científico relevante após doutoramento, nas temáticas de Biomateriais processamento e caracterização; materiais para produção e armazenamento de energia e materiais estruturais.

c) Ter beneficiado de financiamento direto por parte da FCT, após o doutoramento, durante um período igual ou superior a trinta e seis meses.

d) Ter bolsa ativa financiada pela FCT a 1 de setembro de 2016.

e) Cumprir os requisitos expressos no Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, incluindo as alterações inseridas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho.

f) Reunir os demais requisitos constantes da Lei, designadamente os estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 21 de junho).

4 — O investigador a recrutar deverá exercer as atividades científicas de síntese e caracterização de materiais híbridos biopolímeros/siloxano, bem como a correspondente caracterização térmica, estrutural, morfológica e eletroquímica. Os materiais desenvolvidos serão aplicados como (i) eletrólitos em dispositivos eletrocromáticos e correspondente caracterização espectro-eletroquímica (ii) eletrólitos em células de combustível (iii) eletrólitos para baterias e (iv) moldes para materiais bioinspirados.

5 — No âmbito das atividades referidas no número anterior, o investidora recrutar deve:

a) Promover e realizar atividades de investigação designadamente, sintetizar materiais híbridos biopolímeros/siloxano para aplicação como eletrólitos em dispositivos eletrocromáticos, células de combustível e baterias. Sintetizar materiais híbridos biopolímeros/siloxano para aplicação como revestimentos (super)hidrofóbicos bioinspirados. Utilizar e/ou interpretar de técnicas de caracterização de materiais, tais como análise termogravimétrica (TGA), calorimetria diferencial de varrimento (DSC), espectroscopia de infravermelho com transformada de Fourier (FTIR), espectroscopia de Raman, espectroscopia de ultravioleta/visível, difração de raios-X (XRD), técnicas de microscopia (microscopia ótica com luz polarizada (POM), microscopia eletrónica de varrimento (SEM), microscopia de força atómica (AFM)), determinação de ângulo de contacto estático e dinâmico. Caracterização espectro-eletroquímica de dispositivos eletrocromáticos: espectroscopias de ultravioleta visível (UV-vis) e infravermelho próximo (NIR) voltametria cíclica e cronamperometria.

b) Produzir literatura científica.

c) Elaborar projetos de investigação que visem o financiamento e outros relatórios científicos.

d) Participar em workshops e seminários científicos nacionais e internacionais, nas áreas do concurso.

e) Estabelecer parcerias nacionais e internacionais, académicas e com empresas para desenvolvimento de projetos.

f) Participar nas atividades de pós-graduação como orientador e/ou co-orientador de licenciaturas, mestrados ou doutoramentos.

g) Apoiar as unidades curriculares.

h) Desenvolver atividades de extensão universitária e difusão do conhecimento.

i) Realizar as demais funções que competem ao investigador, designadamente as estabelecidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, no n.º 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

6 — Regime de trabalho — As funções são exercidas, em regra, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJEC.

7 — Vínculo — O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto.

8 — Remuneração — A remuneração estabelecida é a 2.ª posição remuneratória, em conformidade com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, correspondendo, atualmente, ao valor ilíquido de 2.385,80€ mensais. A remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição.

9 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e na *Bolsa de Emprego Público*, podendo ser enviadas por correio registado com aviso de receção para a UTAD, Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, ou entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, delas devendo constar:

a) Requerimento dirigido ao Reitor, contendo a identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento de identificação equivalente, serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal, endereço de correio eletrónico e telefone);

b) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento, nas condições estabelecidas no n.º 3, alínea *a*) do presente Aviso;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado;